PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.05.01/2022

O GABINETE DO PREFEITO, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS DE PEREIRO-CE, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO, contemplando as seguintes atividades: A empresa contratada deverá realizar criação, manutenção e alimentação de informações nos canais oficiais da Prefeitura na internet; Desenvolver recursos técnicos para os eventos e intermediar a relação direta das várias áreas da administração pública com a imprensa; Produzir registro e arquivamento de matérias pertinentes ao município; Produzir e enviar releases e fotografias; Atender e oferecer apoio logístico a equipes de reportagem; Desenvolvimento, divulgação e manutenção da identidade corporativa da administração; Planejamento estratégico de comunicação dos programas e ações administrativas; Avaliação das ações de mobilização e comunicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços técnicos especializados, necessários e essenciais para a Administração, sobretudo para divulgar com transparência, rapidez e exatidão, todas as ações da Prefeitura de Pereiro com o objetivo de municiar os cidadãos e os contribuintes de informações de interesse público. Além disso, prestar contas dos investimentos realizados e ainda instigar o engajamento da população nas políticas adotadas pelo município.

A contratação encontra justificativa na necessidade de contratação de empresa especializada para publicizar os atos de gestão e ações do poder legislativo, aprimorando a transparência, apresentação a sociedade em geral as ações de governo, todavia, o princípio constitucional da publicidade e uma condição sine qua nom as diversas ações administrativas visando aproximar a população e poder público. Entendendo ainda que a Prefeitura Municipal não dispõe de profissional desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços de assessoria por meio de procedimento onde se busque a obtenção da proposta mais vantajosa que atende as necessidades da Administração.

O valor global proposto, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão veiamos:

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
GABINETE DO PREFEITO	08	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município(Diário Oficial Município) e no site oficial da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 11 de maio de 2022. Foram apreciadas 04 (quatro) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa CATHARINA DE QUEIROZ MOURA 00510613330, inscrita no CNPJ nº 46.151.493/0001-61, com sede na Rua Crisanto Moreira da Rocha, nº 1909, APT 22, Bloco 05, Cambeba, CEP: 60.822-305, Fortaleza-CE, subscrita pela representante legal, a Sra. Catharina de Queiroz Moura, na qualidade de sócia administradora, portador do CPF nº 005.106.133-30.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

GABINETE DO PREFEITO

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Pereiro-Ce, 20 DE MAIO DE 2022.

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

X

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
A Prefeitura Municipal de, através da Secretaria de, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua, bairro, em
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de, acima indicado.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto à Secretaria de, da Prefeitura Municipal de, contemplando as seguintes atividades:
a) A empresa contratada deverá realizar criação, manutenção e alimentação de informações nos canais oficiais da Prefeitura na internet; Desenvolver recursos técnicos para os eventos e intermediar a relação direta das várias áreas da administração pública com a imprensa; Produzir registro e arquivamento de matérias pertinentes ao município; Produzir e enviar releases e fotografias; Atender e oferecer apoio logístico a equipes de reportagem; Desenvolvimento, divulgação e manutenção da identidade corporativa da administração; Planejamento estratégico de comunicação dos programas e ações administrativas; Avaliação das ações de mobilização e comunicação.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste

4

____), em ___ (___) parcelas

contrato o valor global de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico:
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

ção

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

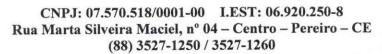
CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

legals eleitos.	
Ce, c	de de 2022.
(Nome do Ordenador de Despesas) Secretaria de CONTRATANTE	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1 Nome: CPF:	
2 Nome: CPF:	

(X)

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.05.01/2022**, que trata da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS DE PEREIRO-CE, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO, contemplando as seguintes atividades:

a) A empresa contratada deverá realizar criação, manutenção e alimentação de informações nos canais oficiais da Prefeitura na internet; Desenvolver recursos técnicos para os eventos e intermediar a relação direta das várias áreas da administração pública com a imprensa; Produzir registro e arquivamento de matérias pertinentes ao município; Produzir e enviar releases e fotografias; Atender e oferecer apoio logístico a equipes de reportagem; Desenvolvimento, divulgação e manutenção da identidade corporativa da administração; Planejamento estratégico de comunicação dos programas e ações administrativas; Avaliação das ações de mobilização e comunicação.

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram compridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

GABINETE DO PREFEITO

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Pereiro-Ce, 20 DE MAIO DE 2022.

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

X





ESTADO DO CEARÁ EITURA MUNICIPAL DE



PEREIRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O GABINETE DO PREFEITO do município de Pereiro/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.05.01/2022**, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS DE PEREIRO-CE, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Pereiro-Ce, 20 de maio de 2022.

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

L







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.05.01/2022

O GABINETE DO PREFEIRO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.05.01/2022**, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS DE PEREIRO-CE, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

FAVORECIDA: CATHARINA DE QUEIROZ MOURA 00510613330, inscrita no CNPJ nº 46.151.493/0001-61, com sede na Rua Crisanto Moreira da Rocha, nº 1909, APT 22, Bloco 05, Cambeba, CEP: 60.822-305, Fortaleza-CE, subscrita pela representante legal, a Sra. Catharina de Queiroz Moura, na qualidade de sócia administradora, portador do CPF nº 005.106.133-30.

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação.

Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenador de Despesa e *RATIFICADA* pelo o mesmo: ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO PREFEITO do município de Pereiro/CE.

Pereiro-Ce, 20 de maio de 2022.

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

THING IP

Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito







ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.05.01/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS DE PEREIRO-CE, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO, foi afixado no dia 20 de maio de 2022, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

PEREIRO-CE, 20 de maio de 2022.

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

COSPI,

No.

d





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 755 de 20 de Maio de 2022

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 20.05.01/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – O GABINETE DO PREFEIRO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.05.01/2022, a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS DE PEREIRO -CE, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO. FAVORECIDA: CATHARINA DE QUEIROZ MOURA 00510613330, inscrita no CNPJ nº 46.151.493/0001 -61, com sede na Rua Crisanto Moreira da Rocha, nº 1909, APT 22, Bloco 05, Cambeba, CEP: 60.822 -305, Fortaleza-CE, subscrita pela representante legal, a Sra. Catharina de Queiroz Moura, na qualidade de sócia administradora, portador do CPF nº 005.106.133-30. Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispe nsa de licitação. Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenador de Despesa e RATIFICADA pelo o mesmo: ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO PREFEITO do município de Pereiro/CE. Pereiro -Ce, 20 de maio de 2022. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS № 01.04.01/2022

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro -CE, comunica aos interessados que no dia 24 DE MAIO DE 2022, ÀS 08:30 HORAS, estará abrindo os envelopes propostas de preços das empresas habilitadas, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 01.04.01/2022, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE SÍTIO DE FORA, SÍTIO SÃO PAULO, SÍTIO GROSSOS NO MUNICÍPIO DE PEREIRO -CE (CONTRATO DE REPASSE Nº 900425/2020/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. Pereiro -CE, 20 de maio de 2022. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO № 30.03.01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – CHAMADA PÚBLICA Nº 30.03.01/2022 - A Secretaria da Educação e Desporto do município de Pereiro -Ce torna público o Extrato do CONTRATO resultantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.03.01/2022: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ANEXO I. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0404.12.361.0234.2.012, 0404.12.365.0271.2.019, 0404.12.365.0271.2.020, 0404.12.361.0234.2.013. CONTRATO Nº 13.05.01/2022 - CONTRATADA: DANIELE FLORIANO DE SOUSA, CPF nº 005.373.993-05, VALOR GLOBAL: R\$ 28.400,20 (vinte e oito mil, quatrocentos reais e vinte centavos). CONTRATO Nº 13.05.02/2022 - CONTRATADA: MARIA CLÉBIA BEZERRA DA SILVA, CPF nº 029.063.293-55, VALOR GLOBAL: R\$ 20.419,75 (vinte mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos). CONTRATO Nº 13.05.04/2022 - CONTRATADA: R\$ 20.419,75 (vinte mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos). CONTRATO Nº 13.05.04/2022 - CONTRATADA: FRANCISCO MARCELO FRANÇA, CPF nº 249.091.518-50, VALOR

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce CPF: ***.705.180-** em 20/05/2022 13:05:38 - IP com n°: 192.168.1.106 www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=495

